

**LEI Nº 614/2023**  
**De 01 de Junho de 2023**

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais e dos subsídios de que trata o § 4º do art. 39 da Magna Carta, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, de 1988, e dá outras providências.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE***, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Cristóvão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município autorizado a conceder a título de revisão geral anual dos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais e dos subsídios de que trata o § 4º do art. 39 da Magna Carta, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, de 1988, e nos termos da Lei Orgânica Municipal, art.138, Inciso VIII, com aplicação do índice de 8,01% (oito vírgula zero um por cento), tendo por base o valor do vencimento básico vigente imediatamente antes da entrada em vigor desta Lei.

**§1º.** A presente Lei não se aplica aos funcionários públicos Municipais Profissionais do Magistério e nem aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, para os quais a reposição salarial se dá através de Lei específica, vinculada a previsão federal do piso da categoria.

**§2º.** A revisão geral anual a que se refere o caput não é cumulativa frente a eventuais reajustes recebidos com categorias de servidores específicos

que tenham revisado ou implementado planos de carreira ou piso, com aumento do piso salarial, por lei específica.

**Art. 2º.** A despesa decorrente desta lei será atendida pelas dotações próprias do orçamento.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de maio de 2023.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 01 de Junho de 2023,  
433º da Cidade, 200º da Independência e 133º da República.

  
**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**  
**Prefeito Municipal**

Projeto de Lei Substitutivo nº 027/2023  
De 30 de Maio de 2023